



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 26/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: AGRICULTURA E PECUÁRIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO. O presente termo de referência tem como objeto contratação de um árbitro habilitado especializado em realização de julgamento de animais participantes do Evento Agropecuário/Torneio Leiteiro, conforme descrito em Memorando sob o nº 58/2024, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

QUANTIDADE. Quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir: (Lei 14.133/2021 -

Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Árbitro habilitado para realizar julgamento de BOVINOS	Diária	01

O qual será seguido rigorosamente.

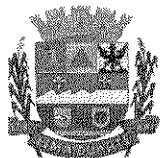
Contratação de árbitro habilitado especializado em realização de julgamento de animais participantes do evento Agropecuário/Torneio Leiteiro no dia 20 de setembro de 2025 (Sábado), com horário para começar o julgamento às 10h (dez horas) da manhã.

O juiz deverá estar presente no local a partir das 08hrs da manhã, do dia 20 de setembro de 2025.

Endereço: Rua Benvido de Paula, s/n, bairro Barreira, Lima Duarte-MG.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, a obtenção do preço estimado deu-se com base no menor preço **R\$ 1.950,00** (Um mil novecentos e cinquenta reais) dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de custos descritos em orçamentos anexos.

Ressalto ainda os valores dos demais orçamentos e suas respectivas empresas:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

*** SAMUEL MIGUEL HYLARIO**

CPF: 072.753.176-04- R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais)

*** JOSE MARCOS DE CARVALHO**

CNPJ: 449.295.957-20- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

*** RONIN AGRONEGOCIOS E CIA LTDA**

CNPJ: 34.792.230/0001-52- R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021). A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA- SE PREVISTA NO ARTIGO 72 INC. III DA LEI Nº 14133/21

Destaca-se que a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte é um evento tradicional do Município e tem por finalidade garantir o direito ao lazer, a cultura e a diversão para toda a população, promovendo enriquecimento cultural e turístico, trazendo valorização dos costumes de nossa gente, fomentando e incentivando o agronegócio e tecnologias para a otimização da produção agropecuária, aquecendo ainda, a economia em diversos setores de negócios de Lima Duarte, como o setor alimentício, hoteleiro, de vestuário, estético, entre outros. O juiz deve julgar os animais pela sua morfologia anatômica e zootécnica, ter firmeza para sustentar as próprias afirmações, e ter confiança e talento para fazer rigorosas decisões, baseadas nos méritos zootécnicos dos animais, é de suma importância que o juiz tenha muito conhecimento da raça a ser julgada e que tenha habilidade para conhecer estruturas desejáveis e indesejáveis. O juiz deve ter “olho clínico” e ser capaz de classificar os animais por categoria, raça e grau de sangue.

Uma das atrações mais importantes do TORNEIO LEITEIRO são os tradicionais julgamentos de animais, que competem nas várias pistas do Parque de Exposições de Lima Duarte, que acontece dia 20 de Setembro, milhares de visitantes já puderam assistir a algumas disputas e conhecer os primeiros campeões. Em meio a tantas raças e categorias de julgamento, boa parte dos visitantes desconhece como os campeonatos funcionam, bem como os critérios adotados pelos juízes.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266*

Em todas as edições do Torneio, são várias as competições, em diferentes segmentos (bovinos, ovinos, equinos, dentre outros). “O julgamento é uma amostra do trabalho que os produtores realizam em suas propriedades, de seleção e de melhoramento dos rebanhos”.

Diferentes fases:

A primeira etapa para que os animais possam competir no Torneio Leiteiro é um julgamento de admissão zootécnica, quando se avalia o registro dos animais. Passada essa fase de verificação da documentação, começa o julgamento de classificação, quando são comparados uns com os outros. Dentro de cada raça, para além da separação entre machos e fêmeas, os animais competem em categorias definidas por faixa de idade. Os diferentes vencedores recebem, então, as premiações das categorias, que vão do primeiro ao quinto lugar, mais as menções honrosas. Essa, porém, é apenas a primeira fase da competição.

Na segunda, quando os candidatos estão mais filtrados, os primeiros colocados das diferentes categorias retornam às pistas para que sejam escolhidos os quatro campeões dos campeonatos.

A seguir, na terceira fase, todos os novos vencedores voltam para que sejam definidos o “Grande Campeão” e a “Grande Campeã” de cada raça, assim como o “Reservado de Grande Campeão” (segundo lugar) e os terceiro e quarto colocados.

No caso dos bovinos de corte, destaca critérios como comprimento, aprumo, estrutura, profundidade, largura e massa muscular. “É estabelecido um critério de morfologia ideal conforme a raça, que nunca vai ser alcançado. Mas é o padrão a se buscar, a fim de se encontrar o melhor exemplar para a produção de carne e para a reprodução”.

Destaca também as diferenças conforme o sexo: “No caso das fêmeas, entra a questão da feminilidade, relacionada ao aparelho reprodutor externo. Já no dos machos, é a masculinidade, ou seja, o aspecto de touro que o animal demonstra”. Nas vacas, por exemplo, observa-se a qualidade do sistema mamário, a partir dos úberes (que ajudam a bombear o leite) e dos tetos (os quais permitem ao terneiro mamar). Por sinal, as fêmeas adultas, para provar sua capacidade de reprodução, devem estar prenhes ou já terem gerado prole para poder participar dos julgamentos. Já os machos precisam ter a circunferência escrotal dentro do previsto.

O trabalho dos juízes:

Conforme a associação dos animais, cada competição pode contar com um ou mais juízes. O juiz de uma disputa recebe uma planilha sem a identificação do expositor e do animal: no caso dos bovinos, por



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

exemplo, ele convoca cada competidor a partir do número do box em que o touro ou a vaca se encontra, a fim de manter um julgamento imparcial. “Os juízes avaliam levando em conta uma preocupação tanto com o produtor do campo quanto com a indústria frigorífica — tem que ser interessante para todos”.

No dia dos julgamentos, o juiz convoca os animais e observa, atentamente, suas características físicas. “A informação que consta na planilha é apenas sobre o peso e o ganho de massa diária. Mas isso não é tudo: é necessária uma avaliação visual de aspectos específicos, como o casco e o aprumo”. Por isso, os animais são avaliados de perto e de longe, e devem desfilar para que o juiz dê uma nota para a qualidade da caminhada.

Durante o Torneio Leiteiro os animais que vencem as categorias, campeonatos e grandes campeonatos são premiados com troféus.

Outrossim, o lazer e a cultura são direitos sociais constitucionalmente assegurados a todos, conforme art. 6º e 215 da CF:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Desta feita, a contratação de um árbitro habilitado especializado em realização de julgamento de bovinos participantes do evento agropecuário é indispensável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

Conforme a associação dos animais, cada competição pode contar com um ou mais juízes. O juiz de uma disputa recebe uma planilha sem a identificação do expositor e do animal: no caso dos bovinos, por exemplo, ele convoca cada competidor a partir do número do box em que o touro ou a vaca se encontra, a fim de manter um julgamento imparcial. “Os juízes avaliam levando em conta uma preocupação tanto com o produtor do campo quanto com a indústria frigorífica — tem que ser interessante para todos”.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvidos de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266*

O Torneio Leiteiro de Lima Duarte é um evento tradicional do Município e tem por finalidade garantir o direito ao lazer, a cultura e a diversão para toda a população, promovendo enriquecimento cultural e turístico, trazendo valorização dos costumes de nossa gente, fomentando e incentivando o agronegócio e tecnologias para a otimização da produção agropecuária. Levando em consideração que Julgar casos que envolvem animais exige um conhecimento específico “As raças são avaliadas dentro de sua funcionalidade e de suas características zootécnicas, quando se observa sua finalidade econômica”. Assim, o que importa são aspectos como a qualidade da carcaça e o comprimento do corpo. “E todos os aspectos são observados dentro do que se chama de equilíbrio: um animal mais equilibrado considerando o conjunto de suas características, como altura, conformação e capacidade torácica digestiva. Desta feita, a contratação de um árbitro habilitado especializado em realização de julgamento de animais participantes do evento agropecuário é indispensável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço após a ratificação do processo e conforme cronograma de execução da Secretaria M. de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
- O serviço prestado está no item 1 deste Termo de Referência.
- A Contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas que incidirem na prestação de serviços.
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel: (32) 3281-3266*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Critérios e finalidades: Mas como os animais são julgados? “As raças são avaliadas dentro de sua funcionalidade e de suas características zootécnicas, quando se observa sua finalidade econômica”. Assim, o que importa são aspectos como a qualidade da carcaça e o comprimento do corpo. “E todos os aspectos são observados dentro do que se chama de equilíbrio: um animal mais equilibrado considerando o conjunto de suas características, como altura, conformação e capacidade torácica digestiva”.

No caso dos bovinos de corte, destaca critérios como comprimento, aprumo, estrutura, profundidade, largura e massa muscular. “É estabelecido um critério de morfologia ideal conforme a raça, que nunca vai ser alcançado. Mas é o padrão a se buscar, a fim de se encontrar o melhor exemplar para a produção de carne e para a reprodução”.

Destaca também as diferenças conforme o sexo: “No caso das fêmeas, entra a questão da feminilidade, relacionada ao aparelho reprodutor externo. Já no dos machos, é a masculinidade, ou seja, o aspecto de touro que o animal demonstra”. Nas vacas, por exemplo, observa-se a qualidade do sistema mamário, a partir dos úberes (que ajudam a bombear o leite) e dos tetos (os quais permitem ao terneiro mamar). Por sinal, as fêmeas adultas, para provar sua capacidade de reprodução, devem estar prenhes ou já terem gerado prole para poder participar dos julgamentos. Já os machos precisam ter a circunferência escrotal dentro do previsto.

A data para a execução do serviço será dia 20 de Setembro de 2025 (Sábado).

Local da prestação de serviço: R. Benvindo de Paula, S/N, Bairro Barreira, CEP: 36.140.000, Lima Duarte – MG.

Horário: O juiz deverá estar presente no local a partir das 08hrs da manhã, com horário para começar o julgamento às 10h (dez horas) da manhã de Sábado.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o serviço em perfeitas condições conforme descritos em “Tabela 1”.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A Contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas que incidirem na prestação de seus serviços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Como se trata de um único fornecimento que acontecerá no dia 20 de Setembro de 2025 (Sábado), a gestão/fiscalização se dará no ato da diária, com a verificação do atendimento e os requisitos e especificações trazidas no presente TR.

8.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266*

resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos desta cláusula.
- O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.
- Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3 - DO RECEBIMENTO

- O serviços será acompanhado pelo Fiscal e Gestor de Contrato da Secretaria M. de Obras, Meio



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel: (32) 3281-3266*

- A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado;
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Conforme o Decreto Municipal nº 45 de 29 de fevereiro de 2024, será aplicada a modalidade Dispensa Eletronica para a contratação, de que trata a Lei 14133. Como criterio de seleção o menor preço apresentado.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão nas seguintes dotações:

3.3.90.36.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	1.500.000	282	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS
3.3.90.39.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	1.500.000	347	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel: (32) 3281-3266

ESTÉFANE MOREIRA DA SILVA

Responsável pela elaboração do TR

Aprovo, o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação, face das justificativas técnicas apresentadas, conforme Lei Ordinária Municipal n 2.214/2024.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal